

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO
QUE ENTRE SI ASSINAM A GÁS DE
ALAGOAS S/A – ALGAS E CAETANO,
CARVALHO E LOUREIRO LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO a **GÁS DE ALAGOAS S/A – ALGÁS**, CNPJ Nº 69 983.484/0001-32, com sede na Rua Arthur Vital da Silva, nº 04, Maceió - AL, aqui denominada de **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato, representada por seus Diretores que subscrevem o presente, e sociedade empresária **CAETANO, CARVALHO E LOUREIRO LTDA - EPP**, com sede na Rua Industrial Climério Sarmento, nº 15, Jatiúca, Maceió - AL, CNPJ nº 21.602.281/0001-22, aqui denominada simplesmente de **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato, representada por Edson Ricardo Scavuzzi de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº 269.174.325-04, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo a reunião de interesses mútuos visando à concessão, em benefício dos colaboradores da **Primeira Convenente**, de condições diferenciadas de preço e pagamento nas compras e contratações por estes perante a **Segunda Convenente**, nos termos constantes neste instrumento particular de convênio.

CLAUSULA SEGUNDA - A segunda convenente se compromete a conceder aos colaboradores da **Primeira Convenente**, desconto de **10% de segunda a sexta-feira**, no valor final das compras com preços de tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para que seja concedido o desconto previsto na cláusula anterior, os colaboradores da **Primeira Convenente** deverão apresentar à **Segunda Convenente**, no ato de pagamento das despesas, identificação funcional através de crachá corporativo ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - A **Primeira Convenente** se responsabilizará pela divulgação do presente convênio entre seus colaboradores, exclusivamente no âmbito interno das suas instalações, mediante, por exemplo, a fixação da LOGOMARCA ou publicidade da **Segunda Convenente** na sua Intranet e nos murais de aviso, sendo esta a única obrigação e responsabilidade da **Primeira Convenente**.

CLÁUSULA QUINTA - A **Segunda Convenente** receberá o pagamento pelos produtos que vender diretamente dos colaboradores da **Primeira Convenente**.

sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a quitação do débito contraído na prestação do serviço, não tendo a **Primeira Convenente** qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelo adimplemento das obrigações contraídas por seus colaboradores.

CLÁUSULA SEXTA - A **Segunda Convenente** será a única responsável pelo cumprimento da publicidade de seus produtos e serviços, bem como pelas promoções e demais ofertas por ela anunciadas, cabendo-lhe, também, cumprir e observar a legislação pertinente aos seus produtos e serviços, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio é celebrado sem caráter de exclusividade, nem importa em obrigação de compra ou consumo mínimo, sendo, para a **Primeira Convenente**, um benefício gratuito em favor de seus colaboradores, e, para a **Segunda Convenente**, uma medida de incremento de suas vendas.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita dirigida de uma convenente à outra.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as dúvidas e solucionar as questões advindas deste Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

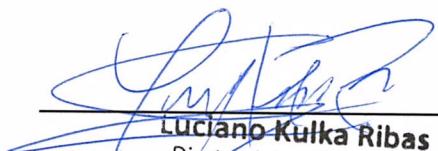
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió (AL), 19 de ABRIL de 2017.

Pela **GÁS DE ALAGOAS S.A – ALGÁS**:

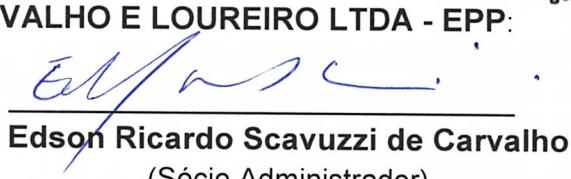


Arnóbio Cavalcanti Filho
Diretor Presidente
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS



Luciano Kulka Ribas
Diretor Adm. Financeiro
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

Pela **CAETANO, CARVALHO E LOUREIRO LTDA - EPP**:



Edson Ricardo Scavuzzi de Carvalho
(Sócio Administrador)

TESTEMUNHAS:

Juliana G. e Silva
NOME:
CPF: 033.442.764-92

Tadiane de Queiroz Figueiredo
NOME:
CPF: 027.173.034.05